



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A contratação de serviços de comunicação visual para a adesivação externa das Unidades Móveis deste Tribunal justifica-se por uma necessidade premente e de caráter emergencial. Conforme estabelecido pelos objetivos estratégicos do Comitê Bio e da Gestão do Tribunal, a ampla divulgação da biometria em todo o estado de Minas Gerais é uma prioridade institucional, visando fomentar a participação do eleitorado e assegurar a eficiência dos serviços eleitorais.

As Unidade Móveis que desempenha um papel crucial nos atendimentos itinerantes e na aproximação da Justiça Eleitoral com a sociedade, contam atualmente com mais de 10 anos de uso. Nesse período, a plotagem externa dos veículos sofreu um considerável desgaste natural, comprometendo severamente sua identidade visual e sua capacidade de atração. A imagem de um veículo com a comunicação visual deteriorada não apenas prejudica a representação institucional do TRE-MG, mas também diminui o atrativo para os eleitores que buscam os serviços oferecidos durante as ações itinerantes.

A identidade visual dos veículos é um elemento de representação institucional fundamental e se mostra como um atrativo essencial para que os eleitores procurem os serviços prestados. A atual condição do ônibus, com a plotagem desgastada e desbotada, cria uma percepção de desleixo ou desatualização, o que pode impactar negativamente a adesão às campanhas e a confiança no trabalho da Justiça Eleitoral.

Dessa forma, a substituição urgente dos adesivos instalados no veículo é imperativa para:

Restaurar a imagem institucional: Garantir que a Unidade Móvel reflita o profissionalismo e a modernidade do TRE-MG.

Maximizar o alcance da campanha de biometria: Um veículo com comunicação visual atraente e clara é uma ferramenta poderosa para chamar a atenção e engajar os cidadãos na coleta biométrica.

Assegurar a eficácia dos atendimentos itinerantes: Um ambiente visualmente convidativo encoraja a população a utilizar os serviços oferecidos.

Evitar prejuízos maiores: A descontinuidade da adequada comunicação visual em um ativo tão visível e estratégico resultaria em perda de oportunidades de divulgação e impacto na percepção pública do Tribunal.

A urgência decorre do ciclo contínuo de campanhas e da necessidade de otimizar cada ação de comunicação. A não realização imediata da adesivação comprometeria os resultados esperados para as ações de biometria e a imagem do TRE-MG.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado (R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)). A situação atual das Unidades Móveis, com suas plotagens externas severamente desgastadas, configura uma situação de urgência que, se não atendida prontamente, pode gerar prejuízo à imagem institucional do TRE-MG e comprometer os objetivos estratégicos de divulgação da biometria e de atendimento ao eleitor. Diante da urgência extrema, não há tempo hábil para a realização

de procedimento licitatório, ainda que na forma de dispensa eletrônica, pois o trâmite exigido comprometeria a efetividade da resposta necessária. A situação demanda ação imediata, razão pela qual solicitamos, excepcionalmente, seja realizada a contratação direta dos serviços.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação foi prevista no Plano Anual de Aquisições de 2025, Anexo I, item 174 (Comunicação Visual). A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução TRE nº 1.183, de 1º de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, dos quais destacamos: Objetivo estratégico PETRE 1 - Assegurar direitos de cidadania Objetivo estratégico PETRE 2 - Garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral Objetivo estratégico PETRE 3 - Fortalecer o relacionamento com a sociedade. A renovação da identidade visual do ônibus contribui diretamente para o fortalecimento da imagem da instituição e para a efetivação das campanhas de cidadania, em especial a de biometria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento emergencial da necessidade do TRE-MG, a empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e técnica comprovada para executar a adesivação das Unidades Móveis com agilidade e qualidade, seguindo as especificações técnicas e dentro dos prazos extremamente curtos estabelecidos.

a) Critérios de sustentabilidade: As especificações técnicas contemplarão materiais resistentes e duráveis para garantir a longevidade da nova plotagem. Além disso, os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, minimizando o impacto ambiental.

Será exigida amostra de material e impressão como instrumento de aferição da qualidade necessária, conforme indicado no Termo de Referência.

b) Natureza do serviço: O serviço a ser contratado possui natureza não contínua, caracterizando-se como uma prestação pontual e específica para a adesivação de dois ativos (as Unidades Móveis), justificada pela situação emergencial. Os serviços são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

c) Garantia da Contratação

Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TREMG conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

d) Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

e) Vistoria prévia: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 18 horas. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de vistoria prévia ao local dos serviços. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa a adesivação de **02 (duas) Unidades Móveis (ônibus)**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha da contratação de uma empresa especializada para a adesivação externa das Unidades Móveis em caráter emergencial se deve à urgência e à necessidade de garantir a unicidade e a qualidade da comunicação visual institucional. Não é viável a produção própria, uma vez que o Tribunal não possui insumos, equipamentos ou mão de obra especializada para tal.

A análise de mercado, mesmo que em caráter célere dada a emergência, indicou a existência de empresas aptas a realizar este tipo de serviço com a qualidade e agilidade requeridas. A experiência anterior com fornecedores de comunicação visual, demonstrou a importância de se manter um padrão de cores e acabamento, que seria comprometido por múltiplos fornecedores em um projeto de adesivação de um único ativo.

Foi feita a análise quanto à possibilidade produção própria, mas o Tribunal não possui insumos e mão de obra para tal. Por isso, **não vislumbrou-se outra alternativa para atendimento da demanda, sendo a contratação em tela a única forma de atender ao interesse da Administração.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado unitário da presente contratação é R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação pontual e emergencial de empresa especializada para realizar a impressão e aplicação de adesivos em vinil de alta qualidade na área externa das Unidades Móveis (ônibus) do TRE-MG, com base em layout e especificações técnicas fornecidas pelo Tribunal.

- ônibus 01: placa GMF-7540, chassi Volkswagen 17.230 EOD, ano/mod 11/12, carroceria rodoviária Marcopolo Viaggio 900 G7.

- ônibus 02: placa GMF-7845, chassi Volvo B.270 F, ano/mod 13/13, carroceria rodoviária Marcopolo Viaggio 900 G7.

Especificação do item: A prestação dos serviços consistirá na **impressão e instalação de adesivos em vinil e adesivos microperfurados em recorte de alta qualidade para a adesivação externa das Unidades Móveis (ônibus)**, contemplando as imagens contidas no layout fornecido pelo TRE-MG (6548892).

Impressão digital em vinil adesivo e adesivo microperfurados:

Quantidade Estimada: Plotagem de um veículo, considerando aplicação dos recortes nas laterais, traseira e frontal, conforme layout em *ônibus TRE Aqui (6548892)*.

Material: Vinil adesivo e adesivo microperfurado de alta performance, durabilidade comprovada para uso externo em veículos, resistente a intempéries e raios UV.

Impressão: 1440 dpi, em policromia (CMYK), garantindo cores vibrantes e fidelidade à identidade visual do TRE-MG.

Acabamento: Laminação protetora (brilho ou fosca, a ser definida pela CDM para maior durabilidade e proteção contra arranhões e desbotamento), recorte eletrônico preciso, com aplicação profissional que garanta ausência de bolhas e vincos.

Instalação: Em local a ser definido pelo TRE-MG em Belo Horizonte, com equipe especializada e ferramental adequado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme a regra do Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra. Contudo, neste caso, o não parcelamento da contratação justifica-se plenamente pela necessidade de manter a **integridade e a unicidade da identidade visual da Unidade Móvel**.

A adesivação dos veículos exige uma padronização de cores, tonalidades e acabamentos que seria impossível de ser mantida caso o serviço fosse dividido entre diferentes fornecedores. Variações na calibração de máquinas de impressão e nos processos de aplicação poderiam resultar em padrões de cores e qualidade bastante diversificados, prejudicando o conjunto da solução e a representação da marca TRE-MG. A perda de unidade na identidade visual de um ativo tão estratégico para a comunicação institucional é um risco inaceitável.

Além disso, o caráter emergencial da contratação exige celeridade e a simplificação dos processos, o que seria dificultado pelo parcelamento, que demandaria múltiplos processos de contratação e gerenciamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação e adesivação da Unidade Móvel, pretende-se atingir os seguintes resultados:

Restabelecimento imediato da imagem institucional: As Unidades Móveis voltarão a ser veículos de comunicação eficazes e representativos do TRE-MG.

Aumento da atratividade e engajamento: Um visual renovado e chamativo incentivará a aproximação dos eleitores e a participação nas campanhas de biometria.

Otimização do impacto das ações itinerantes: A mensagem visual será clara e impactante, potencializando a divulgação dos serviços da Justiça Eleitoral.

Alinhamento estratégico: As Unidades Móveis estarão plenamente integradas e funcionando como uma ferramenta primordial para os objetivos do Comitê Bio e da Gestão do Tribunal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se fazem necessárias providências por parte da administração

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em complementação às necessidades atendidas com a contratação proposta neste processo, podemos elencar a contratação de Comunicação Visual (0021988-64.2023.6.13.8000).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Para minimizar o impacto ambiental, será incentivado o uso de materiais de vinil com menor impacto ambiental e durabilidade estendida, reduzindo a frequência de substituição. O descarte da plotagem antiga e das embalagens deverá ser responsabilidade da contratada, preferencialmente por meio de encaminhamento a instituições de reciclagem ou reutilização.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Considerando todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente a urgência na restauração da identidade visual da Unidade Móvel para apoiar as estratégias de comunicação e biometria do TRE-MG, e o enquadramento na Lei nº 14.133/2021 para contratações emergenciais, declaramos que a contratação é **plenamente viável e indispensável**.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Foi analisado o processo SEI 0021988-64.2023.6.13.8000 que tratou da última aquisição de comunicação visual.

A singularidade da necessidade atual (um único ativo estratégico em caráter emergencial) difere das contratações anteriores por demanda ou por registro de preços para múltiplos itens ou locais.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Há um número suficiente de empresas que poderão participar do certame, conforme algumas abaixo relacionadas:

Exclusive Comunicação Visual

(31) 3462-3316

Líder Comunicação Visual BH

(31) 3332-8088

ELOPRINT GRAFICA RÁPIDA E COMUNICAÇÃO VISUAL

(31) 3309-6941

Talento Comunicação Visual

(31) 3411-2881

EFE - Editora Gráfica

Tel (31) 2557-3205

e-mail: licitafernando@gmail.com

Icolou

Tel (31) 31667710

e-mail: icolou@hotmail.com

Atual Placas

Tel (31) 3421-2262

e-mail: joao@atualplacas.com

Click Digital

Tel (31) 3671-0697//98712-9842

Email: clickdigitalmg@gmail.com

RS Faixas Ltda

Tel (31) 2535-7791

E-mail: faixasrs@gmail.com

Infograf

Tel: 3552-4394

E-mail: inforgraf2015@gmail.com

Hiper Graphic Digital
(31) 2104-4425

16. ANÁLISE DE RISCOS

Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §2º, da Portaria DG n. 129/2019.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LADEIRA ROBINI**, Técnico Judiciário, em 10/07/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6549163** e o código CRC **65D2DCA4**.

0010084-76.2025.6.13.8000

6549163v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE MÍDIAS E WEB

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, impressão e instalação de adesivos em vinil e microperfurados em recorte para a adesivação externa das Unidades Móveis (ônibus) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para atender à necessidade de restauração da identidade visual do veículo e suporte às ações de comunicação da Justiça Eleitoral mineira na Capital e no interior do Estado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo**, sendo uma prestação pontual e específica.

1.4. Os serviços são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. São objetos desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL (a ser preenchida pelo licitante)
1	Impressão digital e instalação de adesivos em vinil e microperfurados de alta performance para adesivação externa da Unidade Móvel (ônibus) do TRE-MG, impresso 1440 dpi, em policromia - CMYK, com laminação protetora e recorte eletrônico.	2	

1.6. Modelos dos veículos:

- ônibus 01: placa GMF-7540, chassi Volkswagen 17.230 EOD, ano/mod 11/12, carroceria rodoviária Marcopolo Viaggio 900 G7.

- ônibus 02: placa GMF-7845, chassi Volvo B.270 F, ano/mod 13/13, carroceria rodoviária Marcopolo Viaggio 900 G7

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. O serviço proposto justifica-se pela **necessidade emergencial** de restaurar a identidade visual das Unidades Móveis do TRE-MG. Os veículos, com mais de 10 anos de uso, apresentam suas plotagens externas significativamente desgastadas, o que compromete a imagem institucional do Tribunal e sua capacidade de atrair eleitores durante as cruciais campanhas de biometria e atendimentos itinerantes. A contratação visa garantir que as Unidades Móveis sejam uma ferramenta eficaz de comunicação e engajamento com a sociedade.

2.2. As Unidades Móveis são vetores de comunicação e atendimento em espaços públicos. A adesivação de sua superfície com adesivos de qualidade é essencial para a sinalização dos locais de atendimento, divulgação de campanhas institucionais e fortalecimento da marca da Justiça Eleitoral mineira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento, impressão e instalação de adesivos em vinil e microperfurados em recorte para a adesivação externa das Unidades Móveis (ônibus) do TRE-MG, assegurando que os veículos retomem sua função de atrativo visual e comunicacional na Capital e no interior do Estado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: 4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade: As especificações técnicas contemplarão materiais resistentes e duráveis. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, para garantir a máxima proteção e minimizar o impacto ambiental. O descarte da plotagem antiga, se realizada pela contratada, deverá seguir as normas ambientais e ser direcionado para reciclagem, sempre que possível.

Subcontratação: 4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

Garantia da contratação: 4.3. Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-MG.

Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 18 horas. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de vistoria prévia ao local dos serviços. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Amostras: 4.4. Será exigida da proponente, classificada em primeiro lugar, a apresentação, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro/responsável pela contratação, de **1 (uma) unidade de amostra** (min. 0,5m x 0,5m) de vinil adesivo impresso e laminado, e **1 (uma) unidade de amostra** (min. 0,5m x 0,5m) de adesivo

microperfurado para a verificação de sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e aceite da proposta.

4.4.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência;
Qualidade de impressão (nitidez, fidelidade de cores – CMYK);
Qualidade do material (tipo de vinil, gramatura, resistência);
Qualidade da laminação (ausência de bolhas, brilho/fosco uniforme);
Qualidade do recorte.

4.4.2. Para a confecção da amostra, a proponente deverá contatar a Seção de Criação/Coordenadoria de Divulgação e Mídias – SECRI/CDM (telefones 031 - 3307.1387; 3307.1379; e-mail secri@tre-mg.jus.br) para obter a arte cujo modelo segue em anexo (lay out do ônibus - 6548892).

4.4.3. A amostra deverá ser apresentada na Coordenadoria de Mídias e Web, no endereço – Avenida Prudente de Moraes, 100, 11º andar – CEP 30380-002, no horário de 9 a 17 horas, de segunda a sexta-feira. Telefones de Contato: (31) 3307-1375, observado o prazo fixado, contado da solicitação.

4.4.4. A amostra deverá ser identificada com o nome da proponente e número do procedimento de contratação direta.

4.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.6. Havendo a reprovação da amostra, a proponente poderá retirá-la na Seção de Criação/Coordenadoria de Divulgação e Mídias – SECRI/CDM - após a conclusão do certame. Para tanto, deverá ser efetuado prévio agendamento.

4.4.7. Havendo a aprovação da amostra, a execução da adesivação do veículo deverá possuir o mesmo padrão de qualidade da amostra aprovada, tanto em relação ao material utilizado e acabamento quanto em relação à qualidade de impressão e aplicação.

4.4.8. A amostra poderá ser retirada na Coordenadoria de Mídias e Web do TRE/MG, após a conclusão do processo, pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Início da execução dos serviços: a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Especificação dos itens:

5.2. Especificação da adesivação das Unidades Móveis (Ônibus):

5.2.1. A prestação dos serviços consistirá na impressão digital e recorte em vinil adesivo e adesivos microperfurados de alta performance e na sua aplicação na área externa das Unidades Móveis do TRE-MG, conforme layout e especificações técnicas fornecidas.

Material: Vinil adesivo e adesivo microperfurado de alta performance, específico para envelopamento veicular, com durabilidade mínima de 5 anos para uso externo.

Impressão: Resolução mínima de 1440 dpi, em policromia (CMYK), com tinta UV ou solvente/ecossolvente de alta qualidade, resistente a desbotamento.

Laminação: Acabamento em laminação protetora (brilho ou fosca, a ser definida pelo TRE-MG), com filtro UV para prolongar a vida útil da impressão.

Recorte: Recorte eletrônico preciso de todos os elementos gráficos.

Aplicação: A adesivação deverá ser realizada por equipe especializada e treinada em envelopamento veicular, garantindo aplicação perfeita, sem bolhas, rugas ou descolamento, aderindo às superfícies curvas e rebaixos do veículo. A aplicação deverá ser feita em local coberto e adequado, a ser definido pelo TRE-MG (ex: garagem, pátio fechado), ou em local providenciado pela contratada que atenda aos requisitos de limpeza e proteção contra intempéries.

5.2.1.1. Prazos para a execução do serviço:

Etapas	Prazo para a empresa:	Prazo para o TRE-MG
Retirada da arte e início da produção	1 dia útil a contar da emissão da ordem de serviço	
Impressão e laminação	Até 2 dias úteis após a retirada da arte	
Aplicação (instalação no veículo)	Até 2 dias úteis após a conclusão da impressão/laminação	
Aprovação ou recusa final do serviço		1 dia útil após a conclusão da aplicação
Substituição/reparação (se recusado)	Até 2 dias úteis contados da notificação de recusa	

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá concluir a adesivação completa das Unidades Móveis no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da arte.

5.2.1.3. A empresa contratada deverá obter a(s) arte(s) para confecção do(s) adesivo(s) na Seção de Criação/Coordenadoria de Divulgação e Mídias – SECRI/CDM, na Avenida Prudente de Moraes, 100, 11º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, no horário entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, telefone 31 3307-1387.

5.2.1.4. A(s) arte(s) poderá(ão) ser enviada(s) para o e-mail da empresa ou ser disponibilizada(s) em nuvem (internet WeTransfer), ficando a contratada responsável por contatar a SECRI/CDM para a solicitação da(s) arte(s), no prazo estabelecido, bem como acusar o recebimento da(s) arte(s) por meio de mensagem para o e-mail cdm@tre-mg.jus.br.

5.2.1.5. A entrega do veículo adesivado e concluído deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Centro de Apoio do TRE – MG, localizado na BR 040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG, ou em outro local previamente acordado com a Coordenadoria de Mídias e Web (CDM), telefones: 31 3307-1387/1375, e-mail para contato cdm@tre-mg.jus.br.

5.2.1.6. A substituição de partes defeituosas ou em desacordo com as especificações contratadas, se dará conforme Tabela do item 5.2.1.1. após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento e a correção. A execução de novos trabalhos correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.1.7. Na impossibilidade de execução do serviço no prazo avençado, caberá à empresa, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.2.1.8. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão

Especificação da garantia do serviço:

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços e do material aplicado (adesivo e laminação) é de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, desbotamento,

bolhas, descolamento ou qualquer outra anomalia que comprometa a integridade e estética da adesivação, o que é praxe do mercado.

5.4. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

5.5. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.7.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais

;

6.7.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.7.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.7.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.7.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.7. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.9.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Não se aplicará Instrumento de Medição de Resultados (IMR) a esta contratação, uma vez que se trata de serviço pontual com entrega única do objeto (ônibus adesivado). O pagamento somente será realizado após a conclusão integral e aprovação final da adesivação da Unidade Móvel.

7.1.1. O contrato tem como objetivo a execução do serviço conforme as especificações mínimas exigidas. A execução em desacordo implicará inexecução contratual.

7.1.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto (ônibus adesivado) em consonância com a sua descrição e aprovação. Em caso de defeitos que exijam reparação ou substituição, a contratada só receberá o pagamento após as imperfeições serem sanadas.

Recebimento do Objeto:

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a conclusão da adesivação do veículo.

7.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação final da qualidade da aplicação e do material.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

Forma de pagamento:

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do serviço, devidamente atestado.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. O fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

Comprovação da capacidade técnica-operacional:

8.2.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços de **adesivação veicular de médio ou grande porte (ônibus, caminhões, vans)**.

8.2.2. Considerando os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, a Administração optou por não exigir a Despacho 6541744 SEI 0010084-76.2025.6.13.8000 / pg. 6 comprovação de execução de um percentual mínimo do objeto, com a indicação de parcelas de maior relevância nos atestados de capacidade técnica para o presente processo licitatório. A análise da natureza do serviço objeto desta contratação revela sua unicidade e indissociabilidade em parcelas. Trata-se de um serviço cuja fragmentação da comprovação em percentuais ou parcelas específicas não refletiria a abordagem integrada necessária para a execução satisfatória do serviço. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a capacidade de executar o objeto, estando no âmbito da discricionariedade da Administração estabelecer os critérios, a depender, dentre outros fatores, do objeto a ser contratado. Neste sentido, a Decisão 1618/2002 Plenário TCU: (...)A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. Para outras coisas, a capacidade para fazer uma não garante capacidade para fazer duas. Portanto, para não limitar indevidamente a competitividade e garantir a participação de empresas com comprovada capacidade técnica na totalidade do serviço, a Administração exigirá a comprovação de que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto, independentemente de percentual mínimo ou de identificação de parcelas de maior relevância. Esta medida visa a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a qualificação técnica dos participantes de forma proporcional e alinhada às características do serviço.

8.2.3 A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados, bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e no termo de contrato.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

13. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

13.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LADEIRA ROBINI**, Técnico Judiciário, em 10/07/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6549179** e o código CRC **F2CE5D9B**.